

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação, com vistas ao suporte na consecução nos diversos serviços realizados pelas unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

TR-CPT-2024-06

DATA DE ELABORAÇÃO: maio de 2024

VERSÃO 1

REVISÃO 02: junho de 2024

Sumário

1. OBJETO.....	4
1.1. Glossário	4
1.2. Quantitativos	4
1.3. Enquadramento dos bens	7
1.4. Tipo de fornecimento	7
2. JUSTIFICATIVA.....	7
3. NATUREZA DO OBJETO	7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
4.1. Detalhamento do objeto	8
4.2. Prazo de validade e garantia	9
4.3. Exigência de amostra	9
4.4. Sigilo e inviolabilidade	10
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	11
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	11
7. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	11
8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
9.1. Obrigações da CONTRATADA	12
9.2. Obrigações do TCE-RJ	13
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS	14
11.1. Consórcios	14
11.2. Cooperativas	15
12. SUBCONTRATAÇÃO	15
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	15
14. FORMA DE PAGAMENTO	16
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	17
18. ANEXOS	17
Elaborador por: Aprovado por:	17

Elementos não textuais

Quadro 1: Plano de aquisição.....	4
Quadro 2: Prazos de contrato, em razão dos prazos de entrega.....	11
Quadro 3: Rol de multas por conduta.	16
Figura 1: Ilustração da garrafa térmica (item 23 do Quadro 1)	8
Figura 2: Ilustração da taça (item 25 do Quadro 1)	8
Figura 3: Ilustração da taça paulista (Item 26 do Quadro 1).....	9
Figura 4: Ilustração da xícara com pires (item 25 do Quadro 1)	9

1. OBJETO

- a) Aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação, com vistas ao suporte na consecução nos diversos serviços realizados pelas unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência – TR e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP-CPT-2024-06) realizado com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito desta Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial – CPT.

1.1. Glossário¹

- a) Material (ou bem) de consumo²: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- b) Material de copa e cozinha³: bem de consumo que registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins;
- c) Gêneros de alimentação⁴: bem de consumo que registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

1.2. Quantitativos

- a) Os bens de consumo previstos nesta contratação destinam-se a atender, conforme necessidade, as unidades organizacionais desta Corte de Contas fluminense, no intuito do exercício confortável e do bom atendimento de entes visitantes, entre eles, autoridades, jurisdicionados, alunos e demais representantes da sociedade do Estado do Rio de Janeiro.

Quadro 1: Plano de aquisição.

Item	Descrição	Marca de referência	CATMAT	Quantidade	Unidade	Entrega em 30 dias	Entrega em 90 dias	Entrega em 150 dias
1	Açúcar. Tipo: Refinado. Coloração: Branca. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Outras características: amorfo, embalagem de 1kg.	UNIÃO	463997	930	PACOTE	310	310	310
2	Açúcar. Tipo: Cristal. Característica Adicional: Orgânico, embalagem de 1kg	UNIÃO	463990	18	PACOTE	18	-	-

¹ São definições necessárias ao bom entendimento deste TR, todas oriundas da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda).

² Art. 2º, I.

³ Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

⁴ Idem.

Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT

Item	Descrição	Marca de referência	CATMAT	Quantidade	Unidade	Entrega em 30 dias	Entrega em 90 dias	Entrega em 150 dias
3	Adoçante. Aspecto Físico: Líquido Transparente. Ingredientes: Sucralose. Prazo Validade: 1 ANO. Tipo: Dietético. Características Adicionais: Bico Dosador e embalagem de 100ml	ZERO CAL	407523	18	FRASCO	18	-	-
4	Adoçante. Aspecto Físico: Líquido Transparente. Ingredientes: Ciclamato + Sacarina. Tipo: Dietético Sem Aspartame. Característica adicional: Embalagem de 100ml	ZERO CAL, LINEA	352500	519	FRASCO	173	173	173
5	Água Mineral Natural. Tipo: Com Gás. Material Embalagem: Plástico. Tipo Embalagem: Descartável. Características adicionais: tampa de rosca com lacre de segurança, fardo com 12 unidades e validade mínima de 6 meses.	MINALBA, PETRÓPOLIS, SÃO LOURENÇO	445479	360	FARDO	120	120	120
6	Água Mineral Natural. Tipo: Sem Gás. Material Embalagem: Plástico. Tipo Embalagem: Descartável. Características adicionais: tampa de rosca com lacre de segurança, fardo com 12 unidades e validade mínima de 6 meses.	MINALBA, PETRÓPOLIS, SÃO LOURENÇO	445484	420	FARDO	140	140	140
7	Café. Apresentação: Torrado e moído. Intensidade: Intensa ou extraforte. Tipo: Superior. Torrefação: Ponto de torra escura. Empacotamento: Vácuo. Características adicionais: Grãos de café arábica (ou predominantemente), validade mínima de 12 meses e embalagem de 500g. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir a Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022, no que corresponder a esta descrição (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) e aos padrões de (des)classificação e tolerância de retenções (ANEXO I E ANEXO V).	PILÃO, MELITTA	APROXIMADO 606522	1.182	PACOTE	394	394	394
8	Álcool Etílico Limpeza de Ambientes. Tipo: Etílico Hidratado. Concentração: 70%. Características Adicionais: Gel e embalagem de 500ml.		429225	640	FRASCO	640	-	-
9	Copo Descartável. Material: Poliestireno (PS). Capacidade: 50ml. Aplicação: Café. Características Adicionais: Atóxico, de acordo com a Norma ABNT NBr 14865, em caixa de 5000 unidades, com sacos de 100 unidades lacrados, corpo frisado e borda arredondada. Peso Mínimo: 0,75 G. Cor: Branco		293185	117	CAIXA	39	39	39
10	Copo Descartável. Material: Polipropileno. Capacidade: 200ml. Aplicação: Água. Características Adicionais: Atóxico, de acordo com a Norma ABNT NBr 14865, em caixa de 2500 unidades, com sacos de 100 unidades lacrados, corpo frisado e borda arredondada. Peso Mínimo: 2,20g. Cor: Branco.		293717	768	CAIXA	256	256	256
11	Guardanapo de Papel. Material: Celulose. Largura: 24cm (podendo ser 22cm). Comprimento: 24cm (podendo ser 23cm). Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio em pacote com 50 folhas.	LIPS, SNOB	396052	2.380	PACOTE	1.190	1.190	-
12	Guardanapo de Papel. Material: Celulose. Largura: 32,5cm. Comprimento: 32,5cm. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Macio em pacote com 50 folhas.	LIPS, SNOB	232401	760	PACOTE	760	-	-

Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT

Item	Descrição	Marca de referência	CATMAT	Quantidade	Unidade	Entrega em 30 dias	Entrega em 90 dias	Entrega em 150 dias
13	Coador Descartável de Café. Material: Papel. Tamanho: 103. Característica Adicionais: Dupla costura, celulose, isento de impureza em embalagem com 30 unidades.	PIMPINELA, MELITA	380323	411	UNID	411	-	-
14	Coador de café. Material: 100% algodão. Aplicação: Cafeteira. Capacidade: Aproximadamente 8l. Características adicionais: Cabo de madeira e diâmetro de 30cm.		SEM CAT-MAT	9	UNID	9	-	-
15	Pano de Prato. Material: Algodão. Comprimento: 60cm. Largura: 40cm. Cor: Branca. Características adicionais: Absorvente, lavável e durável, liso, sem cheiro, sem figuras, sem adornos e sem enfeites.		234204	100	UNID	100	-	-
16	Pano de Limpeza. Material: Viscose, látex sintético. Comprimento: 60cm. Largura: 33cm. Características adicionais: Com Agente bacteriostático em pacote de 5 unidades. Aplicação: Limpeza Fina.	PERFEX	228366	276	PACOTE	276	-	-
17	Desodorizador. Apresentação: Aerosol. Aplicação: Aromatizador ambiental. Características adicionais: Ação neutralizante em embalagem de 360ml.	BOM AR, GLADE	327150	96	UNID	96	-	-
18	Repelente. Princípio ativo: À base de Deet. Concentração: 12 A 25%. Forma Farmacêutica: Aerosol. Lata entre 360ml e 420ml.	RAID, SBP, BAYGON	435249	153	LATA	153	-	-
19	Detergente. Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: Lavagem de louças. Aroma: Inodoro. Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 e frasco de 500ml. Aspecto Físico: Líquido Incolor	YPÊ, ODD, LIMPOL	449798	1.092	FRASCO	364	364	364
20	Esponja Limpeza. Material: Espuma / Fibra Sintética. Formato: Retangular. Abrasividade: Alta. Aplicação: Limpeza Geral. Comprimento Mínimo: 110mm. Largura Mínima: 75mm. Espessura Mínima: 20mm. Características adicionais: Dupla Face e em embalagem plástica com uma unidade.		385187	1.750	UNID	1.750	-	-
21	Flanela. Material: 100% algodão. Dimensões: 38cm e 58cm. Cor: Laranja. Características adicionais: acabamento nas bordas.	OURO BRANCO	SEM CAT-MAT	76	UNID	76	-	-
22	Suporte para Copo. Material: Plástico. Capacidade: 100 Copos. Componentes: Base dispensador/bocal saída/cilindro transparente. Características adicionais: Sistema Poupá Copo/Alavanca Acionamento/Caixa 24,5. Aplicação: Copo Descartável Plástico 200ml. Dimensão: 50 X 19 X 16cm. Cor: Branca		355929	6	UNID	6	-	-
23	Garrafa Térmica. Material: Plástico. Capacidade: 1l. Cor: Preta. Características Adicionais: Com alça e tampa (Tipo Rolha) roscável, fundo fixo não-roscável, superfície lisa acionamento superior de pressão e atendendo a Norma ABNT NBr 13282.		364042	27	UNID	27	-	-
24	Colher. Material Corpo: Aço Inoxidável. Tipo: Café.	TRAMONTINA	230563	54	UNID	54	-	-
25	Taça de vidro. Material: vidro. Aplicação: Água. Capacidade mínima: 490ml. Embalagem: Caixa com 24	CISPER LINDA 914-30	SEM CAT-MAT	12	CAIXA	12	-	-

Item	Descrição	Marca de referência	CATMAT	Quantidade	Unidade	Entrega em 30 dias	Entrega em 90 dias	Entrega em 150 dias
	unidades. Cor: transparente. Altura mínima: 22cm.							
26	Taça paulista. Material: vidro. Aplicação: Água. Capacidade mínima: 250ml. Embalagem: Caixa com 24 unidades. Cor: transparente.	CISPER	SEM CAT-MAT	5	CAIXA	5	-	-
27	Jogo de xícara com pires. Material: Porcelana. Aplicação: Café. Cor: Branca. Capacidade: de 90 a 100ml. Características adicionais: Borda dourada no pires e na xícara. Jogo com 6 (seis) pares xícara e pires.	SCHMIDT	SEM CAT-MAT	44	JOGO	44	-	-

1.3. Enquadramento dos bens

- a) Os objetos desta contratação, com base nas definições do item anterior, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

1.4. Tipo de fornecimento

- a) O fornecimento de bens é enquadrado como parcelado tendo em vista o parcelamento de entrega, conforme visto no Quadro 1.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição justifica-se pela necessidade de consumo dos bens listados no Quadro 1 nas atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades organizacionais do TCE-RJ, em quantitativo de demanda previsto pela Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT.
- b) A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em estudo técnico preliminar.

3. NATUREZA DO OBJETO

- a) Os bens contemplados neste TR possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TR.

4.1. Detalhamento do objeto

- a) Rotulagem: águas, café, açúcares e adoçantes serão avaliados, também, pelas informações de rótulo. Algo cabível também aos álcoois, repelentes, detergentes e desodorizadores.
- b) As validades expressas nas embalagens de bens de consumo previstos neste TR não serão aceitas caso estejam a menos de 70% (setenta por cento) do prazo por vencer, no momento da entrega.
- c) As figuras deste item servem para ilustrar o padrão de qualidade mínimo requerido para alguns bens.



Figura 1: Ilustração da garrafa térmica (item 23 do Quadro 1)



Figura 2: Ilustração da taça (item 25 do Quadro 1)



Figura 3: Ilustração da taça paulista (Item 26 do Quadro 1)



Figura 4: Ilustração da xícara com pires (item 25 do Quadro 1)

4.2. Prazo de validade e garantia

- a) No ato da entrega, os produtos perecíveis só poderão ser entregues com decorridos, no máximo, 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades obedecerão ao mesmo critério, contando como ato de entrega a nova entrega.

4.3. Exigência de amostra

- a) A empresa classificada em primeiro lugar poderá excepcionalmente, de forma justificada, ser instada pelo TCE-RJ a apresentar amostra do produto ofertado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável 1 (uma) vez, a critério do TCE-RJ.
- b) Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao TCE-RJ das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e reprovadas e seu respectivo custo. As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada na Praça da República, 70 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro. A não apresentação de amostras dentro do prazo estipulado, caso exigidas pelo TCE-RJ, implicará na automática desclassificação da licitante.
- c) A amostra aprovada permanecerá em poder da CPT do TCE-RJ até o término da entrega de todo o material da contratação, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo, logo após a realização de toda a entrega, ser retirada a amostra no TCE-RJ.
- d) A amostra será analisada por representante da CPT do TCE-RJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em

laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

- e) Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes ou vincos.
- f) A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações contidas no Quadro 1, incluindo características físicas, peso, volume, dimensões, gramatura, qualidade, cor, leitura dos rótulos e consultas a sítio eletrônico do fabricante, quando necessário.
- g) Para o caso específico do item 7 do Quadro 1, café, em caso de solicitação de amostra, será necessário que a amostra esteja acompanhada de laudo de avaliação do produto, emitido por laboratório especializado, que ateste que o café atende à descrição constante deste TR, de forma especial, ao que preconiza a Portaria SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022 (Anexo A, deste TR), no que se refere à presença de impureza e a tolerâncias de retenção.
- h) A amostra será reprovada quando:
 - i1. não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
 - i2. possuir variação de medidas (dimensões, capacidade, volume, peso) superior a 5% (cinco por cento);
 - i3. for composto de material divergente do especificado no Quadro 1; ou
 - i4. for inservível para a finalidade a que se propõe.
- i) A proposta da empresa será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a licitante ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva. As amostras não compatíveis (reprovadas) ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ após a homologação do processo licitatório, por período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, serão descartadas.
- j) A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.
- k) As amostras aprovadas ficarão à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, o TCE-RJ lhes dará o destino que melhor lhe convier.

4.4. Sigilo e inviolabilidade

- a) A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de fornecimento dos bens poderá ser de 30 (trinta), 90 (noventa) e/ou 150 (cento e cinquenta) dias, conforme bem descrito no Quadro 1 e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento – TAF, a ser emitido pela Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT. No item 7, a forma de entrega detalha estes prazos, em função do parcelamento da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- a) A critério da administração, considerando o objeto, o contrato administrativo para o fornecimento dos itens previstos neste termo de referência poderá ser substituído por nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 DA LEI 14.133/2019.
- b) O prazo de vigência do contrato relativo ao fornecimento dos bens será de acordo o número de parcelas de entrega, onde cada situação envolve a soma dos prazos de entrega e recebimentos provisório e definitivo, além de folga, à guisa de reserva de segurança. Para tanto, caso a **CONTRATADA** responda por mais de um item, o item com maior número de parcelas de entrega regerá o prazo do contrato, conforme se vê:

Quadro 2: Prazos de contrato, em razão dos prazos de entrega.

Situação	Entrega mais distante	Recebimento provisório	Recebimento definitivo	Folga de segurança	Prazo de contrato
Todos os itens contratados com entrega imediata, isto é, em até 30 (trinta) dias corridos	30 dias	2 dias	10 dias	8 dias	50 dias
Quando o maior prazo de entrega for de 90 (noventa) dias para pelo menos um item vencedor	90 dias	2 dias	10 dias	8 dias	110 dias
Quando o maior prazo de entrega for de 150 (cento e cinquenta) dias, para pelo menos um item vencedor	150 dias	2 dias	10 dias	8 dias	170 dias

7. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho – NE e do Termo de Autorização de Fornecimento – TAF a ser emitido pela Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial - CPT do TCE-RJ à **CONTRATADA**.
- b) O TAF será único e definirá as datas de entrega.
- c) A **CONTRATADA** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados.
- d) As formas de entrega, isto é, parcela ÚNICA, DUAS PARCELAS ou TRÊS PARCELAS estão vinculadas a cada material no Quadro 1

- e) Os bens apresentados no Quadro 1 deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado - SAL do TCE-RJ, situado na Praça da República, 70, Andar Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-351, no período compreendido entre 9h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.
- f) Os materiais de copa e cozinha e os gêneros de alimentação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, bem como da amostra aprovada (v. item 4.3), devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Serviço de Almoxarifado - SAL do TCE-RJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021. Recebidos provisoriamente os bens, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.
- h) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- i) Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- j) O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SAL, Comissão de Recebimento de Materiais - CRM do TCE-RJ e/ou a CPT do TCE-RJ, nos termos do dispositivo da LLCA acima citado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TR.
- k) O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) Credenciar, junto ao TCE-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

- b) Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste TR, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- c) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o TR, Edital e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do TCE-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR, Edital e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
- g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do bem;
- h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem a ser fornecido.

9.2. Obrigações do TCE-RJ

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do TCE-RJ, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da **CONTRATADA**;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e) Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento dos bens;
- f) Notificar formalmente a **CONTRATADA** por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

11.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;

- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

11.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA e da Coordenadoria Setorial de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b) Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação da contratação.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e) A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Serviço de Almoxarifado - SAL do TCE-RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ em parcelas, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021.
- Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos de 155 a 163 da LLCA.
- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima, a **CONTRATADA** estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

Quadro 3: Rol de multas por conduta.

Item	Conduta	Multas	Base
1	Entrega do objeto fora do prazo estabelecido no Termo de Autorização de Fornecimento - TAF	Multa moratória, de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso injustificado	Valor total do contrato
2	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória, de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso injustificado	Valor total do contrato
3	Recusa de troca de objeto por um novo, no caso de o dano ao mesmo ter sido causado pela própria CONTRATADA	Multa compensatória de 0,5% (meio ponto percentual), duplicada na reincidência, limitada a 10%	Valor total do contrato

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela dotação indicada no edital.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) O presente TR foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e será parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens aqui demandados.
- b) As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

18. ANEXOS

Anexo A: Portaria SDA nº 570/2022

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2024.

Elaborador por:

Aprovado por:

BRUNO BATISTA DA CUNHA

Auditor de Controle Externo

MATR. 02/4261

ALEXANDRE A. CANDIDO CARDOSO

Coordenador - CPT

MATR. 02/4045